POLÍTICA EDUCACIONAL

RECURSOS HUMANOS PARA EDUCAÇÃO

Documento de Encontro

De 21 a 25 de novembro realizou-se em Belo Horizonte o Encontro Nacional para Reformulação dos Cursos de Preparação de Recu<u>r</u> sos Humanos para a Educação, patrocinado pela Sub-Secretaria do Ensino Superior do MEC. Da reunião emergiu um documento final, que a seguir transcrevemos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os educadores e educandos reunidos em Belo Horizonte no Encontro Nacional do Projeto de Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação, no período de 21 a 25 de Novembro de 1983, conscientes de que a educação é parte integrante do sistema político-econômico-social não poderiam deixar de denunciar aquia gravidade da situação econômica que atinge hoje a população brasileira e a incompetência do Estado para enfrentar e resolver os problemas básicos da sobrevivência da maioria da população.

A problemática dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas somente expressa uma das facetas da crise mais geral da educação brasileira e as sugestões apresentadas neste Encontro Nacional envolvem um compromisso de mudança; da política econômica vigente, que comprometendo nossa soberania, agrava a dependência ao capital estrangeiro; da perspectiva gerencial, que propõe soluções para os problemas educacionais no âmbito do tecnicismo pedagógico e que, ao mes mo tempo, estabelece mecanismos de controle que tolhem a crítica, o poder de decisão e a autonomia do profissional da educação; da política clientelista, reflexo do autoritarismo que se implantou no país.

Para o desenvolvimento de qualquer proposta de reformulação educacional, no entanto, é fundamental o cumprimento pelo Estado de algumas condições, consideradas necessárias e indispensáveis, ainda que não suficientes.

Em função disso os educadores exigem:

 Que o Governo Federal aplique efetivamente os 1 % para a Educação, aprovados recentemente pelo Congresso Nacional;

- 2) Que haja uma reforma tributária que destine maior parcela de recursos aos Estados e Municípios, para que estes possam efetivar uma política voltada para o ensino público em todos os graus;
- 3) Que as reformulações legais nos 3 graus de ensino emerjam, essencialmente, do debate dentro das instituições de ensino, das sociedades científicas, das entidades de classe e dos grupos representativos da sociedade civil e que os órgãos normativos respeitem as decisões assumidas pelo conjunto dos profissionais da educação;
- 4) Que o MEC e as instituições de ensino superior criem condições para a educação permanente dos educadores de todos os graus de ensino;
- 5) Que seja assegurada uma política efetiva de valorização do magistério, através da revisão dos critérios de ingresso e acesso e, principalmente, da melhoria das condições salariais evitandose os gritantes desníveis de remuneração dos docentes dos diferentes graus de ensino;
- 6) Que sejam estimuladas e financiadas pesquisas de caráter educacional e social, bem como alocados recursos de forma equitativa para todas as áreas de conhecimento.

1.2. O PORQUÊ DO ENCONTRO

A idéia de revisar o atual currículo de pedagogia surge em 1975, quando o CFE propõe os Pareceres números 67 e 68/75 e números 70 e 71/76, de autoria do professor Valnir Chagas, tendo estes documentos como indicação geral a de formar o especialista no professor.

Dois anos depois, são sustados pelo MEC, que abre o debate sobre a Reformulação dos Cursos de Pedagogia em âmbito nacional.

Em 1980, instala-se o Comitê Nacional Pró-formação do Educa dor, com sede em Goiânia objetivando a articulação das atividades de professores e alunos voltados para a reformulação dos cursos de pedagogia, agora também com o envolvimento das demais licenciaturas. As atividades centram-se na idéia de que é impossível se pensar em reformular o curso de pedagogia distanciado da formação do professor, e, conseqüentemente, da revisão dos cursos das demais licenciaturas. Em 1982, através de longos debates por ocasião da Reunião Anual da SBPC, o Comitê é transferido de Goiás para São Paulo.

Entre agosto e setembro de 1981, agilizados pela SESu-MEC, são realizados 7 seminários regionais sobre a Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para Educação, onde se constata que a discussão havia sido insuficiente em extensão e profundidade, e não conseguira envolver a totalidade dos interessados na for-

mação do educador. Em função disso, reivindica-se, em todo o país, novas etapas para estas discussões, que deveriam convergir num Encontro Nacional. O registro dos documentos e discussões iniciais foi feito em volume publicado pela SESU/MEC, 1982, cuja função seria a de facilitar ou "agilizar" nova fase de consulta aos educadores.

Em outubro, foi elaborada uma síntese dos documentos da 1ª fase e, em junho de 1983, esta síntese foi encaminhada aos Estados com a comunicação de que a SESu-MEC promoveria, já no 2º semestre de 1983, o Encontro Nacional, devendo este ser precedido por encontros estaduais.

Deve-se destacar, contudo, que o processo de discussões anterior aos encontros estaduais transcorreu diferentemente nos vários estados.

No sentido de envolver o conjunto dos docentes e discentes na reflexão sobre a preparação de recursos humanos para a educação, deverão ser promovidos encontros e seminários regionais e estaduais para discussão sobre o tema.

Em vista disso, as propostas de reformulação majoritariamen te aprovadas neste Encontro Nacional não constituem objeto de legis lação imediata por parte do CFE. Será de fundamental importância nes se processo a avaliação por parte das instituições de ensino superior que estejam implantando ou venham a implantar em caráter experimental, reformulações na linha das propostas aqui aprovadas.

2. PRINCIPIOS GERAIS

- a) A crise educacional brasileira constitui uma das facetas de uma problemática mais ampla, expressão das condições econômicas, políticas e socials que configuram uma sociedade profundamente desigual e injusta que vem esmagando a grande maioria da população.
- b) A transformação do sistema educacional exige e supõe sua articulação com a própria mudança estrutural da sociedade em busca de condições de vida justas, democráticas e igualitárias para as clas ses populares.
- c) Neste movimento de luta pela democratização da sociedade brasileira, está inserida a questão da autonomia universitária. Esta parte da afirmação do dever do Estado de atribuir recursos financeiros adequados à manutenção das instituições educacionais públicas, ampliando o porcentual dos recursos aplicados à educação, a fim de garantir o direito dos cidadãos à gratuidade do ensino em todos os níveis.

- d) A defesa da autonomia universitária passa pela descentra lização do poder de decisão na área da educação, tanto a nível inter no quanto externo às IES.
- e) A nível externo esta descentralização exige de modo especial:
- reforma das leis 5540/68 e 5692/71, precedido de amplo estudo da comunidade envolvida;
- uma reformulação das atribuições e composição do Conselho Federal de Educação e dos Conselhos Estaduais de Educação, atribuindo-se maior poder decisório aos Conselhos Estaduais, especialmente no que diz respeito ao ensino superior. Quanto à composição desses Conselhos, neles deverão estar representados os diferentes profissionais implicados na tarefa educacional e de diversas modalidades e graus de ensino existentes na área de sua abrangência. Deverão in cluir majoritariamente representantes das associações docentes, dos sindicatos de trabalhadores, das associações discentes e das sociedades científicas, todos eleitos pelos seus pares. A comunidade local deverá dispor de mecanismos que permitam o acompanhamento da da atuação desses Conselhos.
- f) A autonomia exige também a democratização da estrutura un \underline{i} versitária a fim de que seja garantida:
- a eleição direta dos dirigentes universitários por parte da comunidade acadêmica;
- a escolha dos representantes nos órgãos colegiados pela mesma comunidade;
- a participação nesses órgãos de todos os segmentos que integram a vida universitária.
- g) A autonomia universitária supõe a afirmação da liberdade acadêmica e científica, de organização administrativa e de gerência de recursos materiais e financeiros.
 - h) A liberdade acadêmica e científica exige:
- poder de cada IES executar seu projeto educativo, definido através de seus órgãos colegiados. Este projeto deverá responder às necessidades da maioria da população em cada região do país;
- liberdade para definir os currículos de seus cursos;
- liberdade para realização de experiências pedagógicas e para definir a dinâmica do projeto educativo;
- liberdade para decidir sobre os temas prioritários de pesquisa, ga rantindo o Estado o financiamento da pesquisa em educação.
- i) Quanto aos cursos de formação de educadores, as institui ções deverão ter liberdade para propor e desenvolver experiências pe

dagógicas a partir de uma base comum nacional.

j) Propõe-se que a forma de aprovação desses cursos e experiências não seja feita através da forma tradicional de autorização e reconhecimento, e sim através de uma forma de credenciamento periódico, visando o estímulo a um processo de renovação permanente.

Este credenciamento, no caso das universidades será feito pelos respectivos conselhos de ensino e pesquisa e, no caso das IES isoladas pelos conselhos estaduais de educação.

- k) A base comum nacional dos cursos de formação de educadores não deve ser concebida como um currículo mínimo ou um elenco de disciplinas, e sim como uma concepção básica da formação do educador e a definição de um corpo de conhecimento fundamental.
- L) Todas as licenciaturas (pedagogia e demais licenciaturas) deverão ter uma base comum: são todos <u>professores</u>. A docência con<u>s</u> titui a base da identidade profissional de todo educador.
 - m) O educador como profissional é aquele que:
- domina determinado conteúdo técnico, científico e pedagógico que traduz o compromisso ético e político com os interesses da maioria da população brasileira;
- é capaz de perceber as relações existentes entre as atividades educacionais e a totalidade das relações sociais, econômicas, políticas e culturais em que o processo educacional ocorre, sendo capaz de atuar como agente de transformação da realidade em que se insere, assumindo, assim, seu compromisso histórico.
- n) A teoria e prática devem ser consideradas o núcleo integrador da formação do educador, posto que devem ser trabalhadas de forma a constituírem unidade indissociável, sem perder de vista o contexto social brasileiro.

3. PROPOSTAS APROVADAS

3.1. LICENCIATURAS

Neste tópico estão incluídas as propostas relativas a todas as licenciaturas, inclusive a de pedagogia.

3.1.1. LICENCIATURA DE PEDAGOGIA

a) Em relação à licenciatura de pedagogia, a partir da base comum a todo educador, define-se como corpo de conhecimento que lhe ê proprio o seguinte:

Teorias da educação - incluindo a análise filosófica, histó

rica, sociológica do processo educativo; Dinâmica e organização da educação brasileira, e em especial da escola e do sistema de ensino; Processo de ensino-aprendizagem nas diferentes modalidades educativas.

b) A licenciatura de pedagogia forma prioritariamente o professor das matérias pedagógicas. Poderá ter "áreas de concentração" ou "campos de estudo" como educação de adultos, pré-escola, etc., que permitam o aprofundamento de conhecimentos, que reflitam as necessidades das IES em atender às exigências do projeto educacional com o qual estiverem comprometidas.

3.1.2. OUTRAS LICENCIATURAS

- a) A discussão sobre este tema partiu da afirmação de que es ta problemática ainda deva ser trabalhada conjuntamente pelos professores responsáveis pela formação pedagógica e pela área específica. Este processo foi apenas iniciado, devendo ser aprofundado, in clusive, com o envolvimento das entidades profissionais e sociedades científicas.
- b) No entanto, das discussões realizadas, se pode afirmar que a formação do professor das áreas específicas, considerando-se a base comum antes referida, deverá incluir: disciplinas relativas ao conteúdo específico; disciplinas relativas à formação pedagógica; disciplinas "integradoras".

Constata-se que, no momento, a formação do licenciado, tanto na área específica quanto na pedagógica, necessita ser fortalec<u>i</u> da. Igualmente, é necessário uma integração entre ambas, a fim de que a referência à realidade educacional brasileira perpasse toda formação.

- c) No que diz respeito à formação pedagógica é necessário: repensá-la a partir da concepção de educador já explicitada, torna<u>n</u> do-a mais sólida e menos fragmentada; ampliar a carga horária sem comprometer a área específica; desenvolvê-la ao longo do curso.
- d) Quanto às "disciplinas integradoras", estas estão centra das na análise da adequação, dosagem e organização do conhecimento a ser lecionado nos diversos graus de ensino e nas diferentes real<u>i</u> dades existentes. Trata-se de trabalhar o conteúdo específico na ótica do ensino. Estas disciplinas são de especial importância na formação do professor.
- e) Quanto às licenciaturas curtas: devem ser eliminadas no prazo de 3 anos; não devem ser autorizados novos cursos.

- f) Os cursos de licenciatura (curta e plena) em estudos sociais deverão ser extintos imediatamente.
 - g) As licenciaturas parceladas também devem ser extintas.
- h) Nas instituições onde coexistirem cursos de licenciatura e bacharelado na mesma área, não deverá haver separação inicial dos cursos no que se refere ao conteúdo específico, evitando-se a discriminação do curso de licenciatura.
- i) Quanto à relação entre as unidades de educação e as demais unidades comprometidas com as licenciaturas:
- esta discussão passa pela problemática relativa à formação pedagó gica do professor do 3º grau. Se todo professor é um educador, é importante que o professor universitário, de qualquer área, desen volva sistematicamente seu conhecimento e ação na área de ensino;
- trata-se de enfatizar o trabalho comum entre as unidades de educação e as demais unidades, evitando-se ver a questão em termos de quem comanda o processo educativo das licenciaturas. O importante é uma maior integração e a co-participação na tarefa de coordenação desses cursos.

3.2. ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

- a) Considera-se como estágio curricular o envolvimento do $l\underline{i}$ cenciando em atividades proprias ao desempenho de uma determinada profissão.
- b) A questão dos estágios está relacionada com a necessidade de superar a dicotomia teoria-prática na formação do educador. A relação prática-teoria-prática deve ser trabalhada ao longo de todo curso, permeando as diferentes disciplinas.
- c) O conhecimento e a análise da realidade concreta devem ser feitos através da participação de professores e alunos no processo educativo, onde quer que se realize, no interior de agências sistematizadoras de ensino e/ou em múltiplas oportunidades educativas que ocorram na sociedade.
- d) Cada IES deverá garantir situações concretas para a realização do estágio, satisfazendo as seguintes condições: 1. participação discente na elaboração do projeto de estágio; 2. permitir que a carga horária dos estágios seja colocada na grade horária do aluno e contada na carga horária total do curso; 3. acompanhamento e supervisão permanente dos estágios.
- e) Neste processo deve-se evitar que os licenciandos sejam utilizados como mão-de-obra barata. Neste sentido a IES deve efetuar

convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, instituições, empresas que garantam ao estagiário o recebimento de bolsa-estágio.

- f) As instituições de ensino superior deverão realizar convênios com as secretarias de educação e/ou outras instituições a fim de garantir a efetivação em condições adequadas dos estágios.
- g) Os estágios deverão de preferência ser realizados nas es colas públicas e serem referidos à aprendizagem escolar das camadas populares.
- h) Os docentes responsáveis pela prática de ensino devem ser profissionais da área específica com formação pedagógica e experiência de magistério de 19 e/ou 29 graus.
- i) A própria experiência pedagógica vivenciada no curso superior deve ser objeto de reflexão do projeto pedagógico da instituição.

3.3. FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 14 A 44 SÉRIES DO ENSINO DE 19 GRAU

- a) A escola normal é o espaço por excelência da formação do professor da 1ª a 4ª série implicando sua redefinição e revitalização a fim de recuperar sua identidade.
- b) As faculdades de educação e os cursos de pedagogia deverão comprometer-se no aperfeiçoamento dos professores de 19 a 49 s $\underline{\hat{e}}$ ries e da melhoria do ensino de 19 grau.

Orientações para continuidade do processo:

- 1) Que as diretrizes básicas, consubstanciadas no processo efetivado até este Encontro Nacional, sejam explicitadas de modo a permitir um avanço no processo e impulsionar concretamente as medidas que (este) está a exigir, em consonância com o "momento histório" de cada Estado.
- 2) Que se forme uma Comissão Nacional para acompanhar a continuidade do processo e que se formem Comissões Estaduais representativas para mobilizar as IES, alunos e professores de todos os graus de ensino, as entidades, associações científicas e grupos representativos da sociedade civil envolvidos em educação.
- Que se determine um próximo momento para que o processo seja avaliado e, a partir de então, reorientado.
- Que as organizações de classe que reúnem educadores brasileiros promovam a mobilização nacional, no sentido de se criar a Ordem dos Educadores do Brasil, que regulamentará e fiscalizará o <u>e</u> xercício da profissão do educador.

4. MOÇÕES

- Que seja reavaliada a política nacional de Campi Avançados, ligados ao MINTER (RONDON) e não ao próprio MEC, levando em conside ração, especialmente, as seguintes sugestões: 1. Que nenhum novo campus avançado seja instalado antes de completada esta reavaliação; 2. Que qualquer projeto de pesquisa seja submetido para aprovação a uma entidade federal de ensino ou pesquisa daquele Estado; 3. Que qualquer pesquisa ou curso a ser implantado tenha participação paritária de docentes ou pesquisadores do quadro permanente de uma instituição federal de ensino ou pesquisa do estado em questão.
- Que seja revogada a resolução CFE 30/74 que regulamenta a licenciatura nas ciências.
- Que a reforma universitária, que ora se propõe, seja fruto das discussões da comunidade universitária, traduzida nas propostas encaminhadas pelas associações de classe do corpo docente e discente, rejeitando-se os projetos propostos por comissões indicadas pelo MEC, sem a participação significativa de representantes da população acadêmica.
- Os participantes do Encontro Nacional do Projeto de Reforma dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação solicitam deste Ministério o reconhecimento da União Nacional dos Estudantes, órgão máximo dos estudantes universitários brasileiros, como representante legítimo desta categoria, extensível às UEE's, DCE's e CA's.

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao CFE e ao MEC que antes de implantar qualquer normatização referente às licenciaturas e à reforma do ensino, que antecipadamente o comunique à Comissão Nacional dos Profissionais de Educação para que esta viabilize um debate amplo e democrático sobre o assunto.